

Lei nº 162, de 4 de junho de 1955.

Abre crédito especial de \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para auxílio às homenagens da padroeira da cidade.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para auxílio às homenagens da padroeira desta cidade.

Art. 2º - A importância referida deverá ser entregue à Comissão oficial responsável pelas homenagens até o mês de julho do corrente ano, em virtude das homenagens serem realizadas no mês de agosto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 4 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina